



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

DESPACHO N.º 001/JFO/2019

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES  
NA COMISSÃO PARITÁRIA

Considerando que:

1. O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
2. De acordo com o artigo 22.º do Decreto Regulamentar referido acima, junto do Órgão Executivo funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;
3. A Comissão Paritária é composta por elementos do Órgão Executivo e representantes dos trabalhadores:
  - a) Os vogais do Órgão Executivo são em número de quatro, sendo dois efetivos e dois suplentes;
  - b) Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
4. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo da Freguesia, abrangidos pela definição constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual: *“os trabalhadores da Administração Pública que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.”*





## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

**Determino** que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária da Freguesia de Olivais, para o período de 2019-2022 se realize nos seguintes termos:

### Constituição das mesas de voto

- a) Para a constituição da mesa de voto deverão os trabalhadores apresentar proposta de constituição da(s) mesa(s) até 04-02-2019;
- b) A mesa de voto será constituída(s) por 3 elementos efetivos e 1 suplente;
- c) As propostas, acompanhadas de ofício dirigido à Presidente da Junta de Freguesia, serão entregues à trabalhadora Margarida Rosa da Costa Oliveira, onde serão registados nos prazos previstos;
- d) No caso de existirem propostas em número superior aos lugares disponíveis, a mesa será constituída pelos trabalhadores propostos por ordem de registo de entrada;
- e) Na ausência dos membros acima indicados, serão os mesmos designados pela Junta de Freguesia até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- f) A constituição das mesas de voto será comunicada por despacho da Presidente da Junta de Freguesia, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- g) A mesa de voto funcionará no seguinte período: das 10h00 às 16h00, na Sede da Junta de Freguesia de Olivais, sita na Rua General Silva Freire, Lote C, Olivais.

### Eleições e votação

- a) Data do ato eleitoral: 14-02-2019;
- b) A votação será efetuada no boletim de voto, colocando uma cruz junto do nome do respetivo trabalhador.





## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### Apuramento dos resultados

- a) Após o fecho da(s) urna(s) proceder-se-á à contagem dos votos e à aferição dos resultados, que será concretizada através da ordenação do número de votos, por ordem decrescente, sendo que os dois trabalhadores mais votados serão os vogais efetivos e os quatro seguintes serão os vogais suplentes. Posteriormente, será elaborada uma ata assinada pelos membros da mesa de voto;
- b) A mesa eleitoral, após proceder ao apuramento dos resultados e à assinatura da ata, enviará esses elementos à trabalhadora Margarida Rosa da Costa Oliveira, até 19-02-2019;
- c) São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate em lugares que sejam determinantes para apuramento dos resultados, terá preferência o trabalhador com maior antiguidade na Função Pública;
- d) Os resultados serão divulgados na página eletrónica e instalações dos serviços da Freguesia dia 20-02-2019.

### Disposições finais

- a) No dia em que ocorrer a eleição, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário ao exercício do direito do voto;
- b) Na data estipulada para a eleição da Comissão Paritária deverão os serviços organizar-se de forma a facilitar a votação no horário previsto, sem prejuízo do serviço;
- c) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação deste órgão;
- d) Este Despacho, assim como a lista dos trabalhadores elegíveis da Freguesia, serão publicitados na página eletrónica da Freguesia e nas instalações dos serviços da Freguesia.





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

Olivais, 14 de janeiro de 2019

A Presidente



(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

(Rute Lima)

